

**PORTARIA Nº 096/2019– CG/2ª CPIA**

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas no art. 13, §3º e §4º, da Lei nº 034/2018, publicada no DOM nº 001, em 02/01/2019, como também no Ato nº 320/2019, de 25/03/2019, publicado no DOM nº 054 de 25/03/2019;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Inquérito Administrativo, tombado sob o nº 019/2019 – CG/2ªCPIA, instaurado pela Portaria nº083/2019-CG/2ªCPIA, publicada no DOM Nº175, de 20 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a conclusão que chegou a Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do inquérito em referência;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo, na modalidade de Inquérito Administrativo, tombado sob o nº 019/2019 – CG/2ª CPIA, instaurado em desfavor do servidor **JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **15.411-3**.

Jaboatão dos Guararapes, 30 de outubro de 2019.

**CARLOS MONTARROYOS**

Corregedor Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE**

**PORTARIA SEDES Nº 004/2019**

**EMENTA:** Estabelece o padrão digital de análise de processos administrativos de licenciamento urbanístico e ambiental no âmbito do Município e dá outras providências.

**Art. 1º** Em consonância com o art. 38 da Lei Municipal nº 1426/2019, fica estabelecido o Padrão Digital para todos os tipos de processos de licenciamento urbanístico e ambiental, no âmbito da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Gestão Urbana ou outra que lhe venha suceder com igual finalidade.

**Parágrafo único.** Excetua-se do caput deste artigo o licenciamento urbanístico e ambiental de atividades econômicas consideradas de baixo risco, conforme estabelecido na supracitada Lei.

**Art. 2º** Fica estabelecido que todos os órgãos municipais da administração direta e indireta deverão utilizar, obrigatoriamente, o sistema para a tramitação de processos de licenciamento urbanístico e ambiental.

**Art. 3º** Para o disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Processo Eletrônico ou Processo Digital é o conjunto de documentos eletrônicos correspondentes a todos os atos, termos e informações do processo;

II – A Digitalização é o ato de reprodução ou conversão de fato ou coisa, produzidos ou representados originalmente em meio não digital, para o formato digital;

III – O Documento Digitalizado é a representação digital de documento produzido em formato físico e que, por meio da digitalização, foi convertido para o formato digital;

IV – O Documento Digital é o documento originalmente produzido em meio digital;

V – O Meio Eletrônico é qualquer forma de armazenamento ou tráfego de informações digitais;

VI – A Transmissão Eletrônica é toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

VII – Acesso Eletrônico é a forma de conexão aos serviços prestados pelo Portal de Licenciamento Integrado a partir do uso de endereço eletrônico cadastrado e senha.

**Art. 4º** Com a implantação do Padrão Digital, todos os atos administrativos, referentes aos processos digitais, serão comunicados, exclusivamente, por meio eletrônico.

§ 1º Os interessados serão notificados dos prazos administrativos para cumprimento de exigências por meio de notificação enviada ao endereço eletrônico cadastrado no sistema.

§ 2º A contagem dos prazos administrativos terá início a partir da data posterior à data do encaminhamento da notificação referida no parágrafo anterior.

§ 3º No que se refere ao atendimento dos prazos referidos no § 1º deste artigo, os atos praticados serão considerados tempestivos até 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do último dia.

§ 4º No caso do § 1º deste artigo, se o PORTAL DE LICENCIAMENTO INTEGRADO se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

**Art. 5º** A operacionalização e a implantação do Padrão Digital a que se refere esta Portaria, para cada tipo de processo de licenciamento, serão iniciadas no dia 01 de novembro de 2019.

§ 1º Nova Portaria regulamentará, ainda, os critérios e a forma de apresentação dos processos urbanísticos e ambientais, bem como o procedimento para o seu protocolo e conclusão.

§ 2º Até a edição da nova Portaria de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, permanecem em vigor todos os procedimentos estabelecidos nas normas municipais vigentes, respeitado o padrão digital nesta Portaria estabelecido.

§ 3º Fica estabelecido o prazo único de 30 (trinta) dias para o cumprimento das exigências nos processos eletrônicos.

**Art. 6º** O interessado é responsável pela veracidade das informações prestadas, quando de seu cadastramento, assim como pela guarda e sigilo dos dados de seu acesso eletrônico, não sendo possível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Incumbirá àquele que produzir o documento, digitalizado ou digital, realizar a sua juntada aos autos e zelar pela qualidade deste, especialmente quanto à sua legibilidade e legalidade.

§ 2º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Portaria, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

**Art. 7º** Os autos de processos eletrônicos que tiverem de ser remetidos a órgão público que não disponha de sistema compatível deverão ser impressos em papel.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaboaão dos Guararapes, 30 de outubro de 2019.

**Sidnei José Aires da Silva**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade

**Isaac Azoubel Abram**

Secretário Executivo de Meio Ambiente e Gestão Urbana

## **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS